



**PARECER N.º 57 / 2015**

**ASSUNTO: PEDIDO DE INFORMAÇÃO ACERCA DAS COMPETÊNCIAS TÉCNICAS DOS ENFERMEIROS**

**1. A questão colocada**

Quais as habilitações de um enfermeiro (não especialista) realizar exsudados vaginais a grávidas (strepto B), para efeitos de candidatura a um concurso público?

**2. Fundamentação**

- O rastreio universal do Streptococcus  $\beta$  hemolítico do grupo B durante a gravidez - 35 a 37 semanas de amenorrea - é um exame auxiliar de diagnóstico protocolado cujo objetivo é antecipar-se os cuidados a prestar à mulher durante o trabalho de parto / recém-nascidos, pelos riscos de sepsis neonatal potencialmente incorridos. Este protocolo, patente na Norma N.º 37/2011 da DGS, refere-se a um rastreio de rotina exclusivo da gravidez.

- Tal como referem os pareceres N.º 26/2013 e 45/2014 da MCEESMO, na gravidez, vários parâmetros são avaliados/monitorizados; alguns deles comuns a qualquer indivíduo, outros exclusivos à mulher grávida sendo estes da competência exclusiva do EESMO. Assim, a sua realização não pode ser desenvolvida por enfermeiros não EESMO. Também é referido que a gravidez é um processo contínuo e não fragmentável.

- A assistência pré-natal faz parte das competências exclusivas do EESMO, que estão protegidas legalmente pela Lei 9/2009 de 4 de Março, pelo regulamento 127/2011 de 18 de fevereiro (competência H2), pelo parecer vinculativo da MCEESMO N.º 45/2014 e pela tomada de posição do Conselho Diretivo da Ordem dos Enfermeiros de 5 de Maio de 2014.

**3. Conclusão**

- Pelo exposto, a MCEESMO assume que o rastreio universal do Streptococcus  $\beta$  hemolítico do grupo B, sendo uma situação exclusiva da gravidez, faz parte das competências exclusivas dos EESMO, não fazendo parte, por isso mesmo, das competências dos enfermeiros de cuidados gerais.

Nos termos do n.º 6 do Artigo 31º -A do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros publicado no Decreto-Lei n.º 104/98, de 21 de Abril, alterado e republicado em Anexo à Lei n.º 111/2009 de 16 de Setembro, este parecer é vinculativo.

<b>Relatores(as)</b>	<b>MCEESMO</b>
----------------------	----------------

Aprovado recorrendo às novas tecnologias dia 02.06.2015
--

Pl' A MCEE de Saúde Materna e Obstétrica  
Enf.º Vítor Varela  
Presidente